



INFORME OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB

Órgão oficial do Município de Algodão de Jandaíra - PB, instituído pela Lei Municipal 15 de 08 de Abril de 1997

Algodão de Jandaíra - PB, Sexta - feira, 18 de Dezembro de 2020 – Ano XXII – Nº 630

www.algodaodejandaíra.pb.gov.br

PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

DECRETO Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Algodão de Jandaíra - PB, no período de 21 de Dezembro de 2020 a 03 de Janeiro de 2021.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, garantidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado da Paraíba, bem como na Constituição Federal da República de 1988, e;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o recesso nas repartições públicas municipais de Algodão de Jandaíra/PB, o período de 21 de Dezembro de 2020 a 03 de Janeiro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§ 1º - No período acima mencionado não haverá atendimento ao público no paço municipal e nos órgãos de natureza administrativa não essencial.

§ 2º - Serão considerados pontos facultativos os dias 24 e 25 de Dezembro de 2020, véspera de Natal e dia de Natal, respectivamente, bem como os dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Art. 2º - No período em questão funcionará em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Os Secretários Municipais de Administração, saúde e infraestrutura deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários, notadamente nas ações de combate ao COVID-19.

Art. 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

